



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094-839/0001-00



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

CONTRATO 020/2024

TERMO ADITIVO Nº 01/2024

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024,
QUE ENTRE SI FAZEM A O MUNICÍPIO DE
IBERTIOGA, E A EMPRESA 53.464.720 IDENEY
SILVA SANTIAGO**

O **Município de Ibertioga**, inscrito no CNPJ nº 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Capitão Evaristo Carvalho, nº 56, Centro, Ibertioga, MG, representado pelo Prefeito **SR. RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **53.464.720 IDENEY SILVA SANTIAGO**, inscrito no CNPJ nº 53.464.720/0001-74, situada na Rua Amazonas, nº 566, Bairro: Santana, Ibertioga-MG, representada pelo **SR. IDENEY SILVA SANTIAGO**, CPF nº 009.802.481-75, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. Acréscimo de 11 km na linha 18 Sexto horário, o que equivale a 0,27 % dos quilômetros iniciais contratados, correspondente à R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos) por dia totalizando R\$ 4.504,50 (quatro mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos), considerando o estimado de 91 dias letivos no ano de 2024, ao valor inicial atualizado do Contrato nº 020/2024, com fundamento no art 125, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com a alteração, o valor da contratação da linha 18 Sexto horário, passará a ser R\$ 22.504,50 (vinte e dois mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

Ideney Silva Santiago
[Assinatura]

Item/ Grupo	Descrição do objeto	Unid.	Km atual	Km acrescido	Km Total
17	Contratação de Transporte Escolar - Rota do transporte escolar Linha Nº18 Sexto horário - Chapadinha/Vila dos Rita) Início no Sítio Santo Expedito (Chapadinha) aluno Lucas Renan Mendes de Paula indo até Ibertioga na Escola Estadual Santo Antônio, sai no sentido oposto às 12:40 (Sexto horário) Chapadinha, aluno Expedito Lucas de Paula indo até Sítio Santo Expedito, aluno Lucas Renan Mendes de Paula, retorna a MG 338, entra na Fazenda Capocira do Morro, aluna Katarina Moreira Campos (sexto horário) indo até a Vila dos Rita, aluna Gabriela Cristina de Almeida Chaves. Obs. Essa linha é responsável por buscar o aluno Lucas no período da manhã. Total deste percurso é de 20 quilômetros. Total 4 alunos.	KM	20	11	31

2.2. Os quilômetros acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 3.3.90.39.00.2.05.02.12.361.0003.2.0033 1.550.000 TRANSPORTE DE QUALIDADE - ENSINO FUNDAMENTAL.
- 3.3.90.39.00.2.05.02.12.361.0003.2.0033 1.576.001 TRANSPORTE DE QUALIDADE - ENSINO FUNDAMENTAL.
- 3.3.90.39.00.2.05.02.12.361.0003.2.0033 1.500.000 TRANSPORTE DE QUALIDADE - ENSINO FUNDAMENTAL.
- 3.3.90.39.00.2.05.03.12.365.0003.2.0043 1.500.000 TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE -EDUCAÇÃO INFANTIL.

Edney Lima Santiago
RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094-839/0001-00



3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

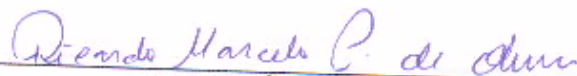
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no site oficial do município, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Município de Ibertioga, 14 de Agosto de 2024.

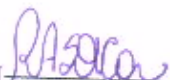


MUNICÍPIO DE IBERTIOGA
CNPJ nº 18.094.839/0001-00
SR. RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito

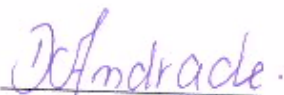


53.464.720 IDENEY SILVA SANTIAGO
CNPJ nº 53.464.720/0001-74
SR. IDENEY SILVA SANTIAGO
CPF nº 009.802.481-75

TESTEMUNHAS



Nome:



Nome: